DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN
PODER EXECUTIVO

Jean Ribeiro da Silva
Prefeito em Exercício

Instituído pela Lei Municipal Nº. 361 de 20 de Janeiro de 2020.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 002, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Homologa o Plano Municipal de Comunicação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) no âmbito da rede municipal de ensino de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, **HUGO PATRICIO MONTEIRO VIEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 281/2016 que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso e define atribuições ao Secretário Municipal de Educação como gestor da rede municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios, visando garantir o direito à alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o engajamento dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade na garantia do direito à alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes para a comunicação institucional, a mobilização social, a transparência e o monitoramento das ações de alfabetização no município;

RESOLVE:

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Art. 1º Fica homologado o **Plano Municipal de Comunicação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, no âmbito da rede pública municipal de ensino de São Miguel do Gostoso/RN, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A coordenação, execução e o monitoramento das estratégias e ações previstas no Plano ficarão a cargo da própria Secretaria Municipal de Educação, por meio da articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em conjunto com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos da rede.

Art. 3º O Plano Municipal de Comunicação terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar de sua aprovação, devendo passar por avaliações periódicas semestrais e anuais, podendo ser revisado sempre que as necessidades da rede ou as diretrizes educacionais indicarem ajustes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução das ações previstas no referido Plano correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, priorizando-se o uso dos recursos humanos, materiais e tecnológicos já disponíveis na rede municipal.

Art. 5º Os casos omissos e a necessidade de normatizações complementares à plena execução do Plano ora homologado serão resolvidos no âmbito desta Secretaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de novembro de 2026.

HUGO PATRICIO MONTEIRO VIEIRA

Secretário Municipal de Educação

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEMED Nº 002/2026.

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Documento orientador para planejamento, mobilização, divulgação e monitoramento das ações de alfabetização.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RIO GRANDE DO NORTE

2026

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Item	Descrição
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN
Política pública	Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)
Abrangência	Rede municipal de ensino
Vigência proposta	12 meses a partir da aprovação, com revisão periódica
Articulação	Articulação municipal do CNCA e setor indicado pela Secretaria
Aprovação	13 de novembro de 2026

MENSAGEM INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso apresenta este Plano Municipal de Comunicação como instrumento de articulação, mobilização e transparência das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. A comunicação será compreendida como prática contínua de diálogo e participação, valorizando o trabalho dos profissionais, a corresponsabilidade das famílias e o direito de cada criança de aprender.

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Comunicação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) estabelece objetivos, estratégias, canais, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento para dar visibilidade às iniciativas de alfabetização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

A proposta articula comunicação institucional, mobilização social, valorização de práticas pedagógicas, participação das famílias e divulgação responsável de informações. Sua execução deverá considerar as características territoriais e socioculturais do município, os recursos disponíveis e o calendário da rede.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e organiza a atuação colaborativa entre União, estados, Distrito Federal e municípios para garantir o direito à alfabetização. O normativo prevê, entre outros aspectos, governança e gestão, formação de profissionais, qualificação de infraestrutura e recursos pedagógicos, avaliação e reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

A comunicação contribui para conectar esses esforços: informa a rede, amplia o diálogo com as famílias, promove participação e registra as ações realizadas. Para isso, deve ser planejada, acessível, inclusiva, ética e permanente, evitando limitar-se à divulgação de eventos isolados.

A iniciativa também se orienta pela meta nacional de alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e pela atenção à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais, conforme as diretrizes do Compromisso. As metas e os indicadores municipais específicos deverão ser definidos com base em dados oficiais e diagnóstico da rede.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Fortalecer a comunicação institucional e a mobilização social em torno das ações do CNCA em São Miguel do Gostoso/RN, promovendo o engajamento dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade na garantia do direito à alfabetização.

3.2 Objetivos específicos

- Divulgar ações, projetos, orientações e resultados relacionados à alfabetização.
- Estabelecer fluxos regulares de comunicação entre a Secretaria e as unidades escolares.
- Sensibilizar as famílias para o acompanhamento da aprendizagem e o incentivo à leitura e à escrita.
- Valorizar profissionais, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas na rede.
- Mobilizar a comunidade para participar de ações de leitura, escrita e cultura.
- Promover comunicação acessível, inclusiva e adequada aos diferentes públicos.
- Organizar registros e evidências para monitoramento, avaliação e prestação de informações.
- Utilizar dados educacionais com responsabilidade, sem expor ou identificar indevidamente estudantes.

4. PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

Público	**Necessidade comunicacional**
Secretaria e coordenação municipal do CNCA	Planejamento, alinhamento, acompanhamento e sistematização.
Gestores e coordenadores pedagógicos	Orientações, calendário, materiais e canais de retorno.
Professores e demais profissionais	Informações formativas, pedagógicas e reconhecimento de experiências.
Crianças e estudantes	Mensagens apropriadas à faixa etária, incentivo à leitura e participação.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Pais, mães e responsáveis	Orientações simples sobre aprendizagem e participação na vida escolar.
Conselhos, parceiros e lideranças comunitárias	Informações sobre ações, oportunidades de colaboração e resultados.
Comunidade em geral	Conhecimento das iniciativas e valorização do direito à alfabetização.

5. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

- Direito à alfabetização e centralidade da aprendizagem das crianças.
- Colaboração entre gestão municipal, escolas, famílias e comunidade.
- Equidade, respeito à diversidade e atenção às diferentes realidades territoriais.
- Clareza, acessibilidade, linguagem simples e comunicação de mão dupla.
- Transparência e responsabilidade na divulgação de dados e resultados.
- Valorização dos profissionais e da autonomia pedagógica das escolas.
- Proteção integral de crianças e adolescentes e respeito à legislação de dados pessoais.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS E AÇÕES

Eixo 1 – Comunicação institucional e mobilização da rede

- Instituir fluxo de comunicação entre coordenação municipal do CNCA e unidades escolares.
- Manter canal institucional para gestores e coordenadores, com regras de uso e responsáveis definidos.
- Divulgar calendário, orientações, reuniões, formações e prazos.
- Produzir boletim informativo periódico com ações, avisos e oportunidades de participação.
- Desenvolver kits de comunicação padronizados (modelos de mensagens de WhatsApp, guiões e cards) para facilitar o repasse de informações pelos gestores.

Eixo 2 – Comunicação com as famílias

- Desenvolver campanha de mobilização, como “Família Presente, Criança que Aprende”.
- Realizar encontros e rodas de conversa sobre alfabetização e acompanhamento da aprendizagem.
- Compartilhar sugestões práticas de leitura, contação de histórias e escrita em casa.
- Produzir mensagens, cartazes e materiais simples, prevendo alternativas impressas para famílias com acesso digital limitado.
- Incentivar a participação em feiras literárias, culminâncias e projetos escolares.

Eixo 3 – Valorização das práticas pedagógicas e dos profissionais

- Criar a série de divulgação “Nossa Rede Alfabetiza”, com experiências das escolas estabelecendo um calendário de rodízio entre unidades urbanas e rurais para garantir representatividade territorial.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

- Registrar projetos de leitura, escrita, avaliação formativa e recomposição das aprendizagens.
- Promover mostras pedagógicas e momentos de socialização entre profissionais.
- Divulgar relatos de práticas com autorização e validação da unidade escolar.

Eixo 4 – Mobilização social e incentivo à leitura

- Realizar campanhas e ações de incentivo à leitura ao longo do ano letivo.
- Promover Semana ou Jornada Municipal da Alfabetização, conforme calendário aprovado.
- Estimular contação de histórias e atividades literárias em espaços escolares e comunitários.
- Articular parceiros locais para apoiar iniciativas culturais e educativas, sem comprometer a autonomia escolar.
- Aproveitar o calendário letivo vigente, embutindo as campanhas de mobilização do CNCA em feiras literárias, reuniões de pais e festas culturais já programadas, otimizando tempo e recursos da rede.

Eixo 5 – Transparência, monitoramento e divulgação responsável

- Manter calendário e arquivo de publicações, materiais, registros e evidências.
- Divulgar sínteses periódicas das ações realizadas e dos públicos alcançados.
- Compartilhar dados consolidados de aprendizagem, respeitando sigilo e privacidade.
- Realizar avaliação semestral e relatório anual, com recomendações para o ciclo seguinte.

7. CANAIS E FORMATOS

Canal/formato	Uso previsto	Cuidados
WhatsApp institucional	Avisos rápidos, alinhamentos e circulação de materiais.	Definir administradores, finalidade e horários de uso.
Redes sociais oficiais	Campanhas, eventos, registros e reconhecimento de práticas.	Revisão institucional, autorização de imagem e linguagem acessível.
Portal/site da Prefeitura	Comunicados, notícias, documentos e relatórios.	Manter informações atualizadas e acessíveis.
Murais e comunicados impressos	Informações para famílias e comunidade escolar.	Texto legível, objetivo e atualização frequente.
Reuniões e rodas de conversa	Escuta, mobilização e esclarecimento.	Registrar encaminhamentos e garantir participação.
Rádio e meios comunitários, se disponíveis, uso de carros de som e murais informativos em unidades de saúde (UBS) para alcançar áreas com menor cobertura digital.	Alcance de públicos com menor acesso digital.	Informações verificadas e adequadas ao público.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

8. PLANO DE AÇÃO E CRONOGRAMA

O cronograma é uma referência inicial de 12 meses. A Secretaria deverá ajustar os períodos às datas letivas, às avaliações, às formações e às campanhas já previstas.

Período	Ação principal	Responsáveis sugeridos	Evidência
Mês 1	Validar e apresentar o plano; designar responsáveis e organizar canais.	Secretaria/coordenação CNCA	Plano validado, ata e lista de presença
Mês 2	Lançar campanha de sensibilização sobre alfabetização.	Coordenação/escolas/comunicação	Peças, publicações e registros
Mês 3	Campanha de leitura em família e orientação às escolas.	Escolas/equipe pedagógica	Materiais e registros de participação
Mês 4	Divulgar práticas pedagógicas de diferentes unidades.	Coordenação/gestores	Relatos e publicações autorizadas
Mês 5	Mobilizar para avaliação e acompanhamento da aprendizagem.	Equipe pedagógica/gestores	Comunicados e registros
Mês 6	Realizar avaliação intermediária do plano e ajustar estratégias.	Secretaria/coordenação	Relatório semestral
Mês 7	Divulgar ações de apoio e recomposição das aprendizagens.	Escolas/coordenação	Materiais e registros
Mês 8	Promover mostra ou socialização de projetos de alfabetização.	Secretaria/escolas	Programação, fotos autorizadas e síntese
Mês 9	Realizar Semana/Jornada Municipal da Alfabetização, se aprovada.	Secretaria/parceiros/escolas	Relatório e participação
Mês 10	Ampliar divulgação de experiências e ações de leitura.	Coordenação/escolas	Publicações e relatos
Mês 11	Sistematizar resultados, registros e evidências.	Coordenação/gestores	Base de evidências organizada
Mês 12	Apresentar avaliação anual e planejar o próximo ciclo.	Secretaria/rede	Relatório anual e plano revisado
Contínuo	Comunicados, atualização dos canais, escuta das famílias e registros.	Todos os responsáveis designados	Registro mensal de atividades

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

9. RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA

Instância/responsável	Atribuições
Secretaria Municipal de Educação	Aprovar, coordenar e acompanhar o plano; articular setores; definir recursos e validar divulgações institucionais.
Articulador municipal do CNCA	Organizar calendário e fluxo de comunicação; orientar escolas; reunir registros e acompanhar indicadores.
Gestores escolares	Repassar informações, mobilizar famílias, organizar ações locais e encaminhar evidências.
Coordenação pedagógica e professors	Contribuir com conteúdos pedagógicos, práticas e orientações às famílias.
Comunicação institucional da Prefeitura	Apoiar identidade visual, revisão, produção e publicação nos canais oficiais.
Famílias e comunidade	Participar das ações, compartilhar necessidades e contribuir com sugestões.

10. METAS E INDICADORES

As metas quantitativas deverão ser confirmadas após diagnóstico inicial da rede. As referências abaixo são propostas para pactuação, não resultados já alcançados.

Meta proposta	Indicador/meio de verificação	Periodicidade
Apresentar o plano a 100% das unidades escolares.	Percentual de unidades com apresentação registrada.	Implantação
Realizar ao menos uma divulgação institucional por mês.	Quantidade de divulgações registradas.	Mensal
Promover ao menos uma ação de mobilização familiar por bimestre.	Ações realizadas e registros de participação.	Bimestral
Socializar experiências pedagógicas de diferentes escolas.	Número e diversidade de experiências divulgadas.	Trimestral
Realizar avaliação intermediária e anual.	Relatórios concluídos e encaminhamentos definidos.	Semestral/anual
Manter canais institucionais atualizados.	Verificação de atualização conforme calendário pactuado.	Mensal
Monitorar a participação nas ações.	Presença, alcance estimado e retorno dos participantes.	Por ação

O acompanhamento dos indicadores de comunicação será articulado ao monitoramento pedagógico da alfabetização, sem atribuir à comunicação, isoladamente, a evolução dos resultados de aprendizagem.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A coordenação municipal do CNCA, em articulação com as equipes escolares, deverá manter registro mensal das ações, dos canais utilizados, dos públicos alcançados, das dificuldades e dos encaminhamentos. Recomenda-se reunião de avaliação semestral e consolidação anual.

- Cumprimento do cronograma e das responsabilidades.
- Regularidade, clareza e acessibilidade das mensagens.
- Participação e retorno de profissionais e famílias.
- Alcance dos canais e adequação dos formatos.
- Qualidade e organização das evidências.
- Necessidade de ajustes, apoio ou novos canais.

12. RECURSOS NECESSÁRIOS

A execução deverá priorizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos já disponíveis. Quando necessário, eventuais despesas com impressão, produção de materiais, equipamentos ou eventos deverão ser previamente planejadas, autorizadas e executadas conforme as normas orçamentárias e administrativas aplicáveis.

- Recursos humanos: equipe técnica, articuladores, gestores, coordenadores, professores e comunicação institucional, quando disponível.
- Materiais: papelaria, cartazes, murais, livros e materiais pedagógicos.
- Tecnologia: computadores, celulares institucionais, internet e ferramentas de edição.
- Apoio financeiro: previsão orçamentária e autorização dos setores competentes, quando houver despesas.
- Parcerias Intersetoriais: mapeamento e articulação com o terceiro setor e o comércio local para subsidiar pequenas tiragens de materiais impressos para famílias sem acesso digital.

13. ACESSIBILIDADE, ÉTICA E PROTEÇÃO DE DADOS

As comunicações devem adotar linguagem simples, respeitosa e inclusiva, considerando acessibilidade e diferentes condições de acesso à informação. A divulgação de imagem, voz, nome ou outros dados que identifiquem crianças deverá observar a legislação aplicável, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os procedimentos de autorização e orientação jurídica da Prefeitura. Resultados de avaliação devem ser divulgados de forma agregada, sem exposição individual, comparação constrangedora ou identificação indevida. Para otimizar o fluxo de registos, recomenda-se a aplicação de um Termo Único de Consentimento de Uso

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

de Imagem (LGPD/ECA) no ato da matrícula ou na primeira reunião de pais do ano letivo.

14. RESULTADOS ESPERADOS

- Maior integração entre Secretaria, escolas e profissionais.
- Fluxos de comunicação mais claros e regulares.
- Ampliação do conhecimento e da participação das famílias.
- Valorização das práticas pedagógicas e dos profissionais.
- Maior mobilização comunitária em torno da leitura e da alfabetização.
- Registros organizados e divulgação responsável das ações e dos resultados.
- Fortalecimento da cultura de corresponsabilidade pelo direito de aprender.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano Municipal de Comunicação constitui documento orientador e poderá ser revisto sempre que a avaliação das ações, as necessidades da rede ou as diretrizes educacionais indicarem ajustes. Sua implementação depende da validação da Secretaria Municipal de Educação, da designação de responsáveis e da articulação com o planejamento pedagógico e administrativo da rede.

A comunicação deverá ser compreendida como processo permanente de diálogo, escuta, participação e transparência, contribuindo para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

16. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11556.htm. Consulta em 13/10/2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

17. APROVAÇÃO

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de outubro de 2026.



Secretário Municipal de Educação
Nome: Hugo Patricio Monteiro Vieira



Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
Nome: Rissia Karine Rodrigues Gomes Alves



Prefeito Municipal
Nome: Jean Ribeiro da Silva

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Publicada por: HELDENE LEICAM DA SILVA SANTOS
Autorizada por: RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA
Código: 20261113110222 **Data da publicação:** 13/11/2026 **Registro no sistema:** 13/11/2026 11:27:03

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

PORTARIA Nº 392/2026-SEMAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Relaciona os veículos da frota municipal indispensáveis a serviços públicos insuscetíveis de interrupção, autorizados a circular no período de 0h de 05 de dezembro de 2026 às 24h de 07 de dezembro de 2026, nos termos do art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 496/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 496/2026, e no art. 1º, § 1º, da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 496/2026 determina o recolhimento dos veículos, máquinas e embarcações da frota municipal entre 0h de 05 de dezembro de 2026 e 24h de 07 de dezembro de 2026, período que abrange a véspera, o dia e o dia seguinte à Eleição Suplementar para Prefeito e Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 6.091/1974 proíbe o transporte de eleitores desde o dia anterior até o dia posterior à eleição, ressalvadas as hipóteses nele previstas, e que o art. 1º, § 1º, da mesma Lei ressalva os veículos em número justificadamente indispensável ao funcionamento de serviço público insuscetível de interrupção;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde, Defesa Civil, proteção da criança e do adolescente, limpeza urbana e demais serviços essenciais, sem prejuízo da lisura do pleito,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam relacionados no Anexo Único desta Portaria os veículos da frota municipal, próprios ou locados, indispensáveis ao funcionamento de serviços públicos insuscetíveis de interrupção, autorizados a circular entre 0h de 05 de dezembro de 2026 e 24h de 07 de dezembro de 2026, exclusivamente para os serviços neles indicados.

Parágrafo único. Os veículos não relacionados no Anexo Único permanecerão recolhidos à garagem ou ao pátio do órgão durante todo o período, ressalvados os requisitados pela Justiça Eleitoral e as urgências supervenientes de que trata o art. 4º.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

Art. 2º Os veículos requisitados pela Justiça Eleitoral para o transporte de eleitores da zona rural não integram esta relação e circularão exclusivamente nos itinerários, horários e condições fixados pelo Juízo da 14ª Zona Eleitoral, exibindo o dístico “A serviço da Justiça Eleitoral”.

Art. 3º A circulação dos veículos relacionados no Anexo Único observará as seguintes condições:

I – ordem de tráfego e diário de bordo, na forma do art. 8º do Decreto Municipal nº 496/2026, ressalvadas as urgências do § 6º do mesmo artigo;

II – condução exclusivamente pelos motoristas constantes da escala de plantão aprovada pelo responsável pelo serviço;

III – itinerário compatível com o serviço, vedadas paradas em seções eleitorais, locais de votação, comitês, sedes partidárias ou residências de candidatos, salvo quando indispensáveis ao próprio atendimento e registradas no diário de bordo;

IV – vedação de transporte de eleitores a seções ou locais de votação, inclusive sob a forma de transporte de pacientes, acompanhantes, estudantes ou servidores;

V – ausência de qualquer elemento de propaganda eleitoral no veículo, no motorista ou nos passageiros em serviço.

Art. 4º Ocorrendo urgência superveniente ou indisponibilidade de veículo relacionado, o responsável pelo serviço poderá acionar veículo substituto, na forma do art. 10, inciso III, do Decreto Municipal nº 496/2026, com comunicação imediata ao responsável pela frota.

Parágrafo único. A substituição será registrada com identificação do veículo substituído e do substituto, motivo, horário e serviço atendido, e comunicada ao Juízo da 14ª Zona Eleitoral e ao Promotor Eleitoral no primeiro dia útil seguinte.

Art. 5º Esta Portaria e seu Anexo não conterão nomes de pacientes, usuários de serviços ou quaisquer dados de saúde. As relações nominais de pacientes em tratamento contínuo permanecerão sob guarda da Secretaria Municipal de Saúde, com acesso restrito, na forma do art. 8º, § 5º, do Decreto Municipal nº 496/2026 e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ficando disponíveis à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público quando requisitadas.

Art. 6º Cópia desta Portaria será encaminhada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua publicação, ao Juízo da 14ª Zona Eleitoral e ao Promotor Eleitoral, acompanhada da justificativa de indispensabilidade de cada veículo, para ciência e eventuais determinações.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo não substitui requisição, autorização ou decisão da Justiça Eleitoral, cujas determinações prevalecerão sobre esta Portaria.

Art. 7º Os responsáveis pelos serviços relacionados no Anexo Único encaminharão à Controladoria-Geral do Município, até 09 de dezembro de 2026, as ordens de tráfego, os diários de bordo, os registros de abastecimento e os registros de urgências e substituições do período, sem prejuízo do relatório previsto no art. 16 do Decreto Municipal nº 496/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 0h de 05 de dezembro de 2026 às 24h de 07 de dezembro de 2026.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de novembro de 2026.

ROSIMAR TEIXEIRA DA CÂMARA VICENTE

Secretária Municipal de Administração

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

VEÍCULOS INDISPENSÁVEIS A SERVIÇOS INSUSCETÍVEIS DE INTERRUPÇÃO (05 A 07/12/2026)

Nº	Serviço	Veículo (tipo e placa/prefixo)	Vínculo (próprio ou locado)	Base	Justificativa da indispensabilidade	Responsável pelo serviço
1	Saúde – urgência e emergência	Ambulância TSX8G13	PROPRIA	UNIDADE RICARDO SIMIONE	Atendimento de urgência e remoções, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	Ambulância RQF9G84	PROPRIA	UNIDADE RICARDO SIMIONE	Atendimento de urgência e remoções, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	Ambulância TSZ7I04	LOCADA	UNIDADE RICARDO SIMIONE	Atendimento de urgência e remoções, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	GOL RGH3D87	LOCADO	BASE - ARIZONA	Atendimento de urgência e remoções, pacientes da zona rural para sede, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	GOL RGH3D78	LOCADO	BASE - ANTONIO CONSELHEIRO	Atendimento de urgência e remoções, pacientes da zona rural para sede, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	GOL RIG1C58	LOCADO	BASE- BAIXIO	Atendimento de urgência e remoções, pacientes da zona rural para sede, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	MOBI RQH8F29	PROPRIO	BASE – MORROS DOS MARTINS	Atendimento de urgência e remoções, pacientes da zona rural para sede, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	MOBI RQH0B93	PROPRIO	BASE – BAIXINHA DOS FRANÇA	Atendimento de urgência e remoções, pacientes da zona rural para sede, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	FIAT ARGO RQK8H06	PROPRIO	BASE - TABUA	Atendimento de urgência e remoções, pacientes da zona rural para sede, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
2	Saúde – urgência e emergência (reserva)	Kwid RQH0G60	PROPRIO	UNIDADE RICARDO SIMIONE	Cobertura simultânea e substituição em caso de pane	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	Serviço	Veículo (tipo e placa/prefixo)	Vínculo (próprio ou locado)	Base	Justificativa da indispensabilidade	Responsável pelo serviço
4	Defesa Civil	[Veículo] [placa]		[Base]	Atendimento a ocorrências de risco	[Nome e cargo]
5	Conselho Tutelar	Mobi RQI0B47	LOCADO	Sede do Conselho Tutelar	Plantão de atendimento a crianças e adolescentes	MARCOS MOTORISTA
6	Limpeza urbana – coleta de resíduos	[Caminhão/caçamba] [placa]		[Garagem]	Coleta em rotas regulares, sem interrupção sanitária	[Nome e cargo]
7	[Outro serviço, se houver]				[Justificativa específica]	

Publicada e Autorizada por: RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA
Código: 20261113090608 **Data da publicação:** 13/11/2026 **Registro no sistema:** 13/11/2026 09:07:38

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN
PODER LEGISLATIVO

JEAN RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

ALBERTO CHARLES BELÉM DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

TIAGO PEIXOTO VIEIRA
PRIMEIRO SECRETARIO

MARIA JOSALETE DA CÂMARA CRUZ
SEGUNDO SECRETARIO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil